

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**Chamamento Público de Estudos nº 001/2024**

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do  
Itapecerica – CIMMVI**

**Considerando:**

1. A necessidade de promover a eficiência administrativa e econômica nas aquisições de bens e serviços através da Central Consorciada de Compras Públicas (3CP), conforme delineado no Edital de Chamamento Público de Estudos nº 001/2024.
2. Os objetivos estratégicos do CIMMVI de integrar soluções inovadoras que aprimorem os processos de compras públicas, conforme a Lei 14.133/2021.
3. A importância de fomentar a colaboração entre o setor público e privado, visando a implementação de soluções tecnológicas avançadas que atendam às demandas dos municípios consorciados.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA - CIMMVI, com sede à Rua Irmã Marta Morato, nº 241, Bairro Bom Pastor, Divinópolis, Minas Gerais, CEP 35.500-140, inscrito no CNPJ sob o n.º 54.771.168/0001-20, neste ato representado pela(o) seu presidente o SR. Edson de Souza Vilela, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 006, de 25 de setembro de 2024, considerando o Edital de Chamamento Público de Estudos nº 001/2024, emite o presente **Termo de Autorização** ao **Parque Tecnológico de Cidades Inteligentes (PTCI)**, inscrito no CNPJ sob o n. 55.420.496/0001-44, com domicílio à Rua São Braz, nº 130, CEP 35.500-350, Bairro Maria Helena, Município de Divinópolis, MG, representado legalmente por LEONARDO LUIZ DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 061.387.266-50;

## 1. Objeto da Autorização

A presente autorização tem como objetivo permitir que o Parque Tecnológico de Cidades Inteligentes (PTCI) elabore e apresente projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos destinados à estruturação dos modelos de contratações da **Central Consorciada de Compras Públicas (3CP)**, visando a implementação de um sistema centralizado de contratações públicas para os municípios consorciados, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/21, Edital de Chamamento Público de Estudos nº 001/2024 e a Resolução nº 006/2024, que vinculam esta autorização independente de sua transcrição.

## 2. Escopo dos Estudos

Os estudos deverão incluir levantamentos de mercado, análises de demanda e viabilidade, modelagens jurídica, econômica e ambiental, e propostas de regulamentação interna destinadas à estruturação da central de compras, conforme detalhado no item 10 do edital.

Dentre os referidos estudos, destacam-se, de modo não exaustivo:

1. Análise de mercado e demandas regionais para viabilizar a contratação de fornecedores;
2. Estudos destinados ao desenvolvimento e sustentação de um portal para gerenciar as contratações (marketplace);
3. Desenvolvimento do fluxo de compras, desde o planejamento até a fase externa do procedimento administrativo de contratação (licitação, dispensas e inexigibilidades de licitação, chamamentos públicos e outras formas de contratação);
4. Mapeamento de caminhos viáveis para a transformação digital da Central de Compras;
5. Análise de impactos das medidas implementadas, nos âmbitos ambiental, social e de governança (ESG).

## 3. Exclusividade e vigência

A presente autorização destinada a apresentação de estudos e projetos, é exclusiva ao Parque Tecnológico de Cidades Inteligentes (PTCI), caracterizada como um ato administrativo personalíssimo, *intuitu personae*, sendo intransferível a terceiros. O prazo de validade desta autorização é de cinco anos, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período em sendo interesse da Administração. Este prazo visa garantir a consolidação de uma central digital de compras públicas baseada em novos modelos de contratação e arranjos jurídico-administrativos.

#### **4. Cronograma de Entrega**

O autorizado deverá observar o cronograma detalhado apresentado no plano de trabalho aprovado, respeitando os prazos intermediários e o prazo final para entrega dos estudos ao CIMMVI destinado a estruturação da solução inovadora de uma Central digital de Compras Públicas.

#### **5. Ressarcimento**

O ressarcimento dos estudos será limitado ao valor nominal máximo estabelecido no edital e dependerá do aproveitamento dos estudos apresentados. A metodologia de cálculo para o ressarcimento deverá observar o valor total estimado para a implementação e operação do empreendimento e dependerá de aprovação pelo CIMMVI, conforme estabelecido no Edital e na Resolução nº 006/2024.

O ressarcimento ocorrerá quando o CIMMVI utilizar os estudos apresentados por um proponente em um procedimento licitatório subsequente, como forma de incentivar a participação do PTCI na elaboração de propostas inovadoras e detalhadas que possam agregar valor ao projeto público em questão, viabilizando financeiramente o investimento realizado pelos proponentes na elaboração dos estudos.

O pagamento do ressarcimento será realizado pelo vencedor da licitação subsequente que se beneficiar dos estudos.

#### **6. Obrigações do Autorizado**

- Conduzir os estudos conforme o plano de trabalho aprovado, observando os critérios técnicos, econômicos e jurídicos exigidos.
- Fornecer documentação comprobatória de cada etapa, incluindo relatórios intermediários e produto final.
- Transferir ao CIMMVI todos os direitos patrimoniais dos estudos elaborados, sem ônus adicional.
- Manter o representante legal informado e responsável pelas atividades do projeto durante a vigência da autorização.
- Os direitos sobre os estudos e projetos apresentados serão cedidos ao CIMMVI para uso exclusivo na implementação das soluções propostas, sem prejuízo do ressarcimento devido.

- O PTCl deve comprometer-se a não divulgar dados confidenciais obtidos durante a realização dos estudos, exceto quando autorizado pela administração pública ou exigido por lei.

## **7. Obrigações do CIMMVI**

- O CIMMVI compromete-se a disponibilizar ao autorizado, quando solicitado, informações necessárias e suporte técnico para a elaboração dos estudos, conforme critérios estabelecidos no edital.
- Disponibilizar canais para esclarecimentos e suporte durante a vigência da autorização.
- Fornecer feedback sobre a avaliação dos estudos e as razões para a seleção ou rejeição.
- Incluir no edital das licitações a serem realizadas as condições e critérios para o ressarcimento dos estudos utilizados, assegurando que o processo seja justo e transparente.
- Comunicar eventuais licitantes acerca do dever de ressarcimento dos estudos e projetos, bem como cobrar o pagamento e, se necessário, aplicar sanções cabíveis em razão de falta de repasse ao PTCl, ora autorizado.

## **8. Extinção da Autorização**

A autorização poderá ser extinta após findado o prazo de vigência da autorização, ou unilateralmente pelo CIMMVI de forma motivada e justificada, por razão de interesse público.

Sob nenhuma hipótese a revogação da autorização prejudicará o direito ao ressarcimento caso os estudos da autorizada forem efetivamente utilizados em contratação pública.

Caso o autorizado, por razões próprias, decida não continuar com o desenvolvimento dos estudos, a autorização poderá ser revogada pela Administração.

## **9. Da integração das demandas**

O processo de estruturação não será meramente reativo à toda e qualquer demanda da central, mas tão somente às demandas inerentes e associadas diretamente à modelagem de uma central digital inovadora. Esse modelo garantirá:

- Centralização Regional Inédita: Organização das demandas regionais de maneira única e inovadora na região.
- Emprego de Novas Tecnologias: Automação e digitalização dos processos de compras públicas em software próprio da administração integrado a base de dados.
- Controle Informacional: Desenvolvimento de sistemas de controle baseados em dados para subsidiar decisões estratégicas.

## 10. Modelo de Inovação

A Central de Compras destinará a modelagem dos Estudos Técnicos Preliminares de compras comuns com as seguintes qualidades:

- Modelagem Jurídica e Econômica Avançada: Adaptada a demandas em mercados fluídos e/ou ganho de escala;
- Processos Automatizados: Capazes de proporcionar maior eficiência, transparência e agilidade às aquisições públicas.
- Arranjos Jurídico-Administrativos Modernos: Incorporando flexibilidade para lidar com demandas dinâmicas e variáveis.
- A inovação será medida pela capacidade da Central em:
  - Reunir demandas diversas e estruturá-las em um modelo integrado de compras.
  - Prover soluções de aquisição com maior economicidade e eficiência, utilizando automação e inteligência informacional.
  - Adotar arranjos que permitam uma governança efetiva dos processos e assegurem a modernização contínua da gestão pública regional.

## 11. Disposições Finais

- O extrato deste Termo de Autorização será publicado no Diário Oficial e sua íntegra será disponibilizada no sítio eletrônico do CIMMVI.
- O presente Termo não implica direito de preferência em eventual licitação futura para a implementação do projeto.

- O autorizado não terá direito a qualquer indenização em caso de revogação da autorização, mantido o direito de ressarcimento por estudos realizados, entregues e aproveitados, que em todos os casos, deverão ser ressarcidos pelos particulares contratados em sede de procedimento administrativo de contratação (licitação, contratação direta, chamamentos públicos e outros meios de contratação).
- Fica eleito o foro da comarca de Divinópolis para dirimir eventuais conflitos que sejam resultantes desta autorização, podendo ser utilizado de meios alternativos como mediação ou arbitragem.

Divinópolis, 19 de novembro de 2024.

---

Edson Vilela  
Presidente do CIMMVI  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica